



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo: **2.349/2021**

Pregão Eletrônico n.º: **039/2021**

Impugnante: **TJC IMPORTADORA EIRELI**

Objeto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Cuida-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 039/2021, apresentada pelo Impugnante **TJC IMPORTADORA EIRELI**, em data de 10/11/2021, questionando em síntese, a exigência editalícia de apresentação de declaração pelo fabricante para fins de habilitação.

Prima facie, necessário se faz trazer a tona as exigências editalícias quanto as declarações de qualificação técnica que devem ser apresentadas pela licitante para fins de **HABILITAÇÃO** no certame, vejamos:

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Declaração de que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para o fornecimento do objeto especificado/ofertado no certame licitatório.
- c) Declaração de que é autorizado/credenciado pelo Fabricante a comercializar os objetos licitados/ofertados e a prestar os serviços de garantias exigidos. Caso a licitante seja fabricante a mesma deverá declarar estar apta a fornecer os objetos licitados/ofertados e prestar os serviços de garantia exigidos;
- d) Declaração de que todos os componentes do objeto ofertado são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

Assim, as declarações do fornecedor transcritas no Lote 01, Itens 1 e 2; Lote 02, itens 01 e 02; Lote 03, item 01; Lote 04, item 01; e, Lote 19, item 01, **não constam no rol de declarações habilitatórias, portanto, não serão exigidas para fins de HABILITAÇÃO das Licitantes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Vale lembrar, que o presente certame trata-se de um Registro de Preços, e, caso esta Administração opte por contratar o fornecimento ou autorizar o mesmo, caberá a Detentora da Ata (já vencedora) entregar o produto de acordo com o especificado no Edital e ofertado em sua proposta.

Não obstante, cabe ressaltar que a licitante deverá cumprir o determinado no Capítulo XI do Edital sob pena de desclassificação da mesma, assim destacamos:

2.1. A proposta deve conter:

... c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca, Modelo(part numbers), Fabricante**, Preço Unitário e Total.


...f) A licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **sob pena de desclassificação da proposta**:

...f.1) Marca do produto, modelo (part numbers) e fabricante, Valor unitário e total do item.

Salienta-se outrossim, que para fins de comprovação de atendimento as especificações e com base na marca, modelo (part numbers) e fabricante do produto ofertado pela licitante poderá o Pregoeiro requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação por meio de diligência.

Isto posto, objetivando atender aos princípios licitatórios da legalidade e da eficiência, recebo a presente Impugnação apresentada pelo Impugnante **TJC IMPORTADORA EIRELI**, e, via de consequência, o **JULGO IMPROCEDENTE, MANTENDO** todas as especificações Editalícias e a data para a realização do certame do Pregão Eletrônico nº 039/2021, designado para o **dia 24 de novembro de 2021**.

João Neiva/ES, 12 de novembro de 2021.


Carlos Barbosa Pereira
Pregoeiro Oficial PMJN
PORTARIA Nº 12.290/2021